



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 COMPRA DIRETA 07/2020

1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 36/2020. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SANITIZAÇÃO E CONTROLE BIOLÓGICO DE BACTÉRIAS, FUNGO E VIRUS, DEVIDO A SITUAÇÃO DA PANDEMIA A SECRETARIA ENCONTRA-SE COM DIFICULDADES DE RECEBER ORÇAMENTO ONDE OPTAMOS POR FAZER UMA COMPRA EMERGÊNCIAL COM ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, TENDO EM VISTA QUE O SERVIÇO É DE EXTREMA NECESSIDADE PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE E PACIENTES.**

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como aos decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Conforme a Lei 8666/93, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

4.2. – Deverá a empresa apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 – Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas *Federal, Estadual e Municipal* da



sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:

- Da *Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria 358 de 5 de setembro de 2014);

- Da *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Estadual;

- Da *Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- Proposta que deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, discriminando o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato. A proposta deve conter:

1 - Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ;

2- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

3- A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

4.3 - O recebimento dos documentos e proposta dar-se-á no Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Inexigibilidade de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2020, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cod.	Elemento de Despesa
05	3.3.90.39.90.00.00.00

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO



6.1 - O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa e implicará na decadência do direito à Contratação.

7 – DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos substituirá o instrumento contratual pela Autorização de Fornecimento – AF, por se tratar de entrega única.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O município de Governador Celso Ramos pagará em parcela única com prazo de até 30 (trinta) dias á CONTRATADA, o valor correspondente, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

8.2. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

9 – DO FORO

9.1. Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:

10.1. Integram o presente Termo:
Anexo I – Termo de Referência;

Governador Celso Ramos, 25 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário da Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERV	05	SANITIZAÇÃO, CONTROLE BIOLÓGICO DE BACTERIAS, FUNGOS E VIRUS	5.830,00	29.150,00
02	SERV	05	2 UNIDADES COM NO MINIMO 5 VEZES APLICAÇÕES NO MÊS EM CADA UNIDADE TOTALIZANDO 10 APLICAÇÕES	7.524,00	37.620,00
TOTAL					66.770,00

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SANITIZAÇÃO E CONTROLE BIOLÓGICO DE BACTÉRIAS, FUNGO E VIRUS, DEVIDO A SITUAÇÃO DA PANDEMIA A SECRETARIA ENCONTRA-SE COM DIFICULDADES DE RECEBER ORÇAMENTO ONDE OPTAMOS POR FAZER UMA COMPRA EMERGÊNCIA COM ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, TENDO EM VISTA QUE O SERVIÇO É DE EXTREMA NECESSIDADE PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE E PACIENTES.**

Primeiramente é realizada uma inspeção técnica e detalhada para avaliar o local. Em seguida, é realizada uma análise para definir as metodologias e produtos que serão utilizados para o caso concreto.



Após a análise e definição dos produtos e metodologias é feita a aplicação através de nebulização a frio (também conhecida como atomização ultra-baixo-volume - U.B.V) em todo o ambiente – paredes, teto, chão e superfície de moveis, objetos e utensílios.

Esse produto adere às superfícies disponíveis e cria uma espécie de película protetora que impede o desenvolvimento destes microorganismos infecciosos no ambiente por até seis meses, podendo variar de acordo com o local e as condições de cada ambiente.

É um processo que reduz em até 98,9% os microorganismos que causam infecções, alergias, doenças respiratórias como rinite e bronquite, além de combater fungos causadores de mofo dentro das salas de aula e ambiente comuns. Ao ser aplicado, o produto cria uma camada protetora que age impedindo a proliferação dos ácaros, bactérias, fungos e vírus.

Em apenas duas horas, o local já está liberado para utilização novamente de forma simples, segura e sem riscos.

Áreas de ação:

Em todos os postos de saúde da cidade de Governador Celso Ramos, sendo que em 2 unidades a aplicação será feita 3 vezes por mês, ou sempre que as autoridades acharem conveniente para manter a segurança e saúde de todos nestes locais. Estes locais irão funcionar para atendimento ao público com sintomas da doença e outros serviços também.